



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

46
Jo

QUARTO TERMO ADITIVO - CL 002/2005

Quarto termo aditivo ao contrato de locação imobiliária, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e **AREN Administradora de Bens Ltda.**

O **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Senhora **Nezita Maria Hawerth Wiggers**, investida nas atribuições que lhe confere o disposto no art. 5º da Portaria PRESI nº 311/99, denominado **Locatário**, e a empresa **AREN Administradora de Bens Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.625/0001-89, estabelecida na rua João Picolli, nº 500, centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **Egolf Taschner**, portador da carteira de identidade nº 19/R 374.018 - SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 247.195.959-87, conforme contrato social, denominado **Locador**, **resolvem reajustar o contrato firmado em 28/03/2005 e inclusão de novo modo de incidência das despesas que incidem sobre o imóvel, acrescentando à cláusula quinta e oitava, a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel do imóvel é de **R\$ 7.049,56** (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a contar de **15/04/07**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E DOS DEMAIS ENCARGOS

Além do aluguel, correrá por conta do

uf
Egolf
Taschner



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

CL 002/2005 -2

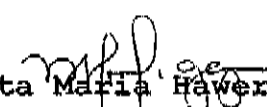
Locatário o pagamento das despesas mensais de energia elétrica, água, taxa de coleta de lixo e IPTU e condomínio, que incidirem sobre a área do imóvel locado, devidamente comprovadas.

Parágrafo único - A taxa de condomínio é fixada mediante rateio proporcional à área ocupada.

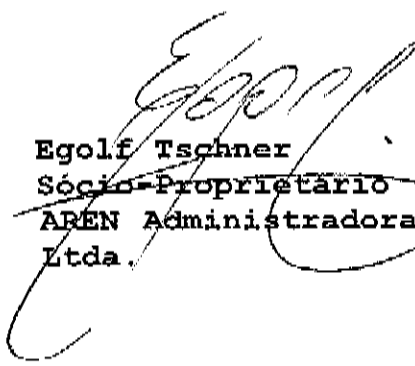
E, por estarem de acordo as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 16 JUL 2007

Locatário:


Nezita Maria Haverroth Wiggers
Diretora-Geral da Secretaria
TRT - 12ª Região

Locador:


Egolf Tschner
Sócio-Proprietário
AREN Administradora de Bens
Ltda.